

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 262

Abre créditos suplementares.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Ficam aberto os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8 02 3 = Custeio de veículos e conservação de móveis e utensílios.....	6.000,00
8 04 3 = Livros e impressos e material de expediente..	1.000,00
8 07 3 = Livros e impressos e material de expedinete..	1.000,00
8 09 3 = Material de limpeza.....	300,00
8 10 3 = Livros e impressos e material de expediente..	1.000,00
8 11 0 = Porcentagem pela arrecadação geral.....	10.000,00
8 33 2 = Aquisição de móveis e utensílios.....	30.000,00
8 81 1 = <i>material utilitário</i> Operários do serviço de ruas, praças e jardins.....	8.000,00
8 81 3 = Para o serviço de ruas, praças e jardins....	12.000,00
8 81 4 = Transporte de material para o serviço de ruas, praças e jardins.....	22.000,00
8 82 1 = Operários do serviço de estradas e pontes....	45.000,00
8 82 3 = Para o serviço de estradas e pontes.....	30.000,00
8 82 4 = Transporte e pessoal e material para o serviço de estradas e pontes.....	10.000,00
8 85 1 = Operários do serviço de limpeza pública.....	25.000,00
8 85 3 = Para o serviço de limpeza pública.....	12.000,00
8 87 1 = Operários do serviço de próprios municipais..	6.000,00
8 89 1 = Operários do serviço do matadouro.....	7.000,00
8 89 3 = Para o serviço do matadouro.....	2.000,00
8 89 4 = Transporte do serviço do matadouro.....	3.000,00
8 93 0 = Adicionais a funcionários chefes de família..	31.000,00
8 94 4 = Acidentes no trabalho.....	13.910,30
8 99 4 = Honorários, custas e outras despesas judiciais.....	2.000,00
8 99 4 = Propaganda e publicidade.....	2.000,00
8 99 4 = Extraordinários a funcionários.....	4.000,00
8 99 4 = Gratificação ao Encarregado da Junta de Alis- tamento Militar.....	1.200,00
8 99 4 = Alguel de prédios públicos.....	200,00
8 99 4 = Despesas imprevistas.....	2.039,60

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário. entrará esta lei